

JUCESP
20 09 20



JUCESP PROTOCOLO
0.715.685/20-0



PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 59.598.946/0001-44 - NIRE Nº 35.211.089.779

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

CORRÊA NETTO - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida à Rua Alderico Vieira Perdigão nº 1.601, sala 01, CEP 13572-060, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.775/0001-75, NIRE: 35.2.1613648-1 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente: **UBIRACI MORENO PIRES CORRÊA**, portador do RG (SSP-SP) nº 8.541.593-5 e CPF(MF) nº 049.472.108-18, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado na Alameda Vila Rica, 253 – Parque Sabará em São Carlos – SP;

JOSÉ ROBERTO GAMBARINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, 1607 - Apartamento 112, CEP 13560-300 na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.818.718-8 e CPF/MF sob o nº 469.174.388-04;

JOSÉ LÁZARO GOMES, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Major José Inácio, 1757 - Apartamento 72, CEP 13560-160, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.092.121-3 e titular do CPF/MF sob nº 746.729.088-87;

JOSÉ ABELARDO IANEZ CARBONEL, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, 2724 – Apartamento 1004, CEP 13560-002 na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.257.420 e titular do CPF/MF sob nº 937.675.448-49;

ORLANDO ROSA DE CAMARGO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Metalúrgico, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 953, CEP 13560-130, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.946 e titular do CPF/MF sob nº 156.246.768-91;

HELENA NAPOLITANO CAVALLARO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Primo Lazarini, 130, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.671.930 e titular do CPF/MF sob nº 167.194.158-67.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.**, estabelecida em São Carlos, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi nº 1.600, Vila Morumbi, CEP 13572-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.598.946/0001-44, NIRE: 35.211.089.779, com Contrato Social e última alteração arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 160.713 e 330.454/16-0 respectivamente, em sessões de 21 de agosto de 1992 e de 06 de setembro de 2016, resolvem de comum acordo as seguintes alterações em seu Contrato Social:

OKB

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CESAMA
2623/2023

Página 18 de 103
Autenticação no Verso

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☐ Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (salos rec. por verbo)

Válido c/ selo autenticidade



CESAMA
Milena Faitanini
2623/2023
Escrevente Autorizada
Página 14 de 103

JUL 13
20 19 20

Alterações e Outras:

1) Alterar a Cláusula Sexta e seus Parágrafos retificados e inclusão do parágrafo décimo:

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração Social

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores Adjuntos, que podem ser sócios ou não da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos que impliquem em responsabilidade para a Sociedade, inclusive a aquisição de Bens Móveis, garantias hipotecárias ou pignoratícias para obtenção de financiamentos junto a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas no país, ou no exterior, cujo beneficiário seja a Sociedade, serão assinadas ISOLADAMENTE pelo Diretor Presidente ou por um dos Diretores Adjuntos ou por dois procuradores.

Parágrafo Quarto - Todos os tipos de alienação de bens serão assinados isoladamente pelo Diretor Presidente, com exceção da venda de imóveis que deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores Adjunto.

Parágrafo Sétimo - Os documentos de rotina tais como correspondência, saques e quitação de faturas e duplicatas, etc., poderão ser assinados por qualquer um dos Diretores ou por um só Procurador com mandado específico, obedecendo ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Oitavo - Para as atividades mercantis de compra, venda e prestação de serviços, a Sociedade poderá ser representada individualmente por um procurador, a procuração será efetuada por carta com firma reconhecida do Diretor Presidente ou por qualquer um dos Diretores Adjuntos, não sendo necessário seu registro em cartório.

Parágrafo Nono - Os quando eleitos permanecerão nos seus cargos até que sejam eleitos seus substitutos.

Parágrafo Décimo - A destituição dos Diretores indicados neste contrato social poderá ser efetuada pelos sócios que detiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social, em assembleia convocada para esse fim específico.

2) Alterar a Cláusula décima quinta – Disposições Gerais:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Disposições Gerais

Ficam eleitos administradores com mandato por prazo indeterminado, Diretor-Presidente **UBIRACI MORENO PIRES CORRÊA**, portador do RG (SSP-SP) nº 8.541.593-5 e CPF (MF) nº 049.472.108-18, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado na Alameda Vila Rica, 253 – Parque Sabará em São Carlos – SP, Diretores Adjuntos **UBIRATAN MORENO PIRES CORRÊA**, portador do RG (SSP-SP) nº 7.943.217-7 e CPF (MF) nº 010.381.128-18, brasileiro, economista, residente e domiciliado na Dona Alexandrina, 1.550 – apto. 301, Centro, CEP 13560-290 - São Carlos – SP e **URAI MORENO PIRES CORRÊA**, portador do RG (SSP-SP) nº 11.813.282 e CPF (MF) nº 047.523.918-05, brasileiro,

CESAMA
2623/2023

Página 15 de 103
Autenticação no Verso

REG. CIVIL DAS P. M. DO MUN. DE S. CARLOS - SP
R. José Benediti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (19) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☐ Carmen Syrelli Corrêa Destro - Oficial
☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (salos rec. por verba)

Valido c/ selo autenticidad 3



CESAMA
26/23/2023
Escritório Autorizado
Página 16 de 103

JUCESP
20.09.20

engenheiro, residente e domiciliado na Alameda das Cerejeiras, 76 – Parque Faber em São Carlos – SP, que nessa ordem, nas ausências ou impedimentos formalmente estabelecidos substituirão o Diretor-Presidente.

3) Da consolidação:

Em consequência dessas alterações contratuais, resolvem os signatários efetuarem a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, que passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

A Sociedade Limitada nos termos dos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406/02 girará sob a denominação de: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro - Como informação histórica: Em 10 de novembro de 1953, de conformidade com o registro na JUCESP sob nº 160.713 em sessão de 20/11/1953, foi constituída uma empresa sob a denominação social de PRÓ-MINERAÇÃO – ASSISTÊNCIA, SONDAGEM, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Posteriormente, por Escritura Pública lavrada no 11º Ofício de Notas – Tabelionato Veiga, em São Paulo, no Livro nº 1727, fls. 50 verso, em 15/10/1958, essa empresa foi transformada em Sociedade Anônima, sob a denominação social de PROMINAS BRASIL S/A – ASSISTÊNCIA, SONDAGEM, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, devidamente arquivado na JUCESP sob nº 139.342-A em sessão de 25/10/1958, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 05/11/1958; Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/02/1978, essa empresa alterou a denominação social para PROMINAS BRASIL S/A, arquivada na JUCESP sob nº 715.053-78, em sessão de 27/06/78, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 06/07/1978; Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/1985, essa empresa alterou a denominação social para PROMINAS BRASIL S/A EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA, arquivada na JUCESP sob nº 170.285-85, em sessão de 27/12/85, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23/01/1986; Em julho de 1992 os sócios dessa empresa resolveram transformar a sociedade anônima em limitada, constituindo assim uma nova empresa denominada Prominas Brasil Equipamentos Ltda.

Parágrafo Segundo - A sociedade foi constituída em 21/08/1992 sob a denominação social de PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA., com contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada por transformação de sociedade anônima registrado na JUCESP sob nr. 35.211.089.779, em sessão de 21 de agosto de 1992.

Parágrafo terceiro - A sociedade por deliberação dos sócios, e atendidos os requisitos legais, poderá transformar-se a qualquer tempo em outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede Social

A Sociedade tem sua sede social estabelecida na Avenida Morumbi, 1600, Vila Morumbi, CEP 13572-000, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

CESAMA
2623/2023

Página 17 de 103

Autenticação no Verso

REG. CIVIL DAS P. M. DO 2º CUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☒ Camian Susli Corrêa Destro - Oficial
 - ☒ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - ☒ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (salos rec. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



CESAMA
2623/2023
Milena Igarini
Página 18 de 103
Escrevente Autorizada

JUL 30
2020

Parágrafo Único - A critério e por deliberação da diretoria, poderão ser estabelecidas em qualquer parte do território nacional, novas filiais, sucursais, agências, escritórios, bem como nomeados representantes no exterior, observada sempre à legislação competente sobre o funcionamento das empresas nacionais no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social

O objetivo da sociedade será: I - A Industrialização, a Comercialização, Locação, Exportação e Importação de: a) perfuratrizes, máquinas, equipamentos e acessórios destinados à pesquisa e exploração de mananciais de águas profundas e à perfuração de poços tubulares; b) perfuratrizes, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios destinados à pesquisa e exploração mineral em geral; c) Bombas hidráulicas, bombas de alta e baixa pressão; d) Filtros e telas para poços tubulares e uso industrial em geral; e) Equipamentos para saneamento e meio ambiente em geral; f) Implementos Rodoviários, tais como reboques, semirreboques e carrocerias em geral. II - Conformação de peças metálicas ou não metálicas fundidas, forjadas, estruturadas e usinadas para máquinas, equipamentos e ferramentas diversas; III - Fabricação de máquinas, equipamentos e ferramentas especiais, sob encomenda para quaisquer fins; IV - Representação por conta própria ou de outros fabricantes nacionais ou estrangeiros de todos os produtos e serviços que tenham relação com o atual objeto da Sociedade; V - Prestação de Serviços de Assistência Técnica a todos os seus produtos bem como daqueles comercializados ou representados; VI - Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos, prospecção de águas profundas, locação de poços e manutenção de poços; VII - Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; VIII - Prestação de serviços de pesquisa, perfuração e exploração de minérios.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, pelos meios permitidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 17.938.000,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e oito mil reais) dividido em 17.938.000 (dezessete milhões, novecentos e trinta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda nacional corrente no País e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CORRÊA NETTO Participações e Emp. Ltda.	16.899.736	16.899.736,00
JOSÉ ROBERTO GAMBARINI	242.002	242.002,00
JOSÉ LÁZARO GOMES	242.002	242.002,00
JOSÉ ABELARDO IANEZ CARBONEL	242.002	242.002,00
ORLANDO ROSA DE CAMARGO	156.129	156.129,00
HELENA NAPOLITANO CAVALLARO	156.129	156.129,00
TOTAL	17.938.000	R\$ 17.938.000,00

REG. CIVIL DAS P. M. DO 2º CUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benediti, 283 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

☐ Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrivente Aut.
Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,77 (salos rec. por verbe)

Valido c/ selo autenticidade



CESAMA
Mariana Faitanini
2623/2023
Escrivente Autorizada
Página 20 de 103

JUCESP
20.09.20

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 997 da Lei 10.406/02, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro - A quota é indivisível em relação à Sociedade, sendo que cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração Social

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores Adjuntos, que podem ser sócios ou não da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente; observado o parágrafo segundo:

- Definir a orientação geral dos negócios para os objetivos globais, operacionais e comerciais, e a estrutura administrativa da Sociedade;
- Praticar os atos de administração e de gestão compatíveis com o objeto social.
- Propor ao Conselho de Administração da sócia controladora, até o mês de Novembro o Planejamento Geral da empresa (Econômico, Financeiro e Plano de Dividendos) de curto, médio e longo prazo;
- Representar a empresa em todos os aspectos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Estabelecer programa de trabalho, gerir, controlar e avaliar as áreas: Comercial, Produção, Administrativa e Financeira da empresa;
- Estabelecer as diretrizes para a empresa e cuidar do seu desenvolvimento;
- Elaborar Regimento Interno para o pessoal da empresa, incluindo em especial, horários, remuneração e benefícios;
- Contratar e demitir funcionários, estabelecer e fazer cumprir as normas da empresa;
- Contratar e demitir ou destituir Vendedores ou representantes da empresa, bem como estabelecer os procedimentos operacionais para o Departamento Comercial;
- Elaborar os relatórios mensais e anuais para os membros do Conselho de Administração da sócia controladora e dar os esclarecimentos que forem solicitados.

Parágrafo Segundo - As deliberações abaixo deverão sempre ser formalmente aprovadas pelo sócio controlador:

- Estabelecer a remuneração do Diretor Presidente e seus benefícios.
- Definir as responsabilidades e atribuições do Diretor Presidente;
- Analisar, discutir e deliberar sobre o Planejamento Geral da Empresa (Econômico, Financeiro e Plano de Dividendos) para o ano subsequente apresentado pelo Diretor Presidente até novembro do ano anterior;
- Analisar e discutir os relatórios mensais apresentados pelo Diretor Presidente que demonstrem o acompanhamento do Planejamento Geral da Empresa;
- Analisar, discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria até 30 de março do ano subsequente;
- Discutir e deliberar sobre a contratação de Auditoria Independente para a empresa.

CESAMA
2623/2023

Página 21 de 103

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2019
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☐ Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - ☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - ☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrivente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,00 (valor em português)



Colégio Notarial
do Brasil
CNPJ nº 06.940.888/0001-90
122262

AUTENTICAÇÃO
AU0977AB0450353

CESAMA
2623/2023
Milena Fátima
Página 22 de 103
Escrivente Autorizada

Valido el selo autenticidad

JUCEP
28.09.20

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos que impliquem em responsabilidade para a Sociedade, inclusive a aquisição de Bens Móveis, garantias hipotecárias ou pignoratícias para obtenção de financiamentos junto a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas no país, ou no exterior, cujo beneficiário seja a Sociedade, serão assinadas ISOLADAMENTE pelo Diretor Presidente ou por um dos Diretores Adjuntos ou por dois procuradores.

Parágrafo Quarto - Todos os tipos de alienação de bens serão assinados isoladamente pelo Diretor Presidente, com exceção da venda de imóveis que deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores Adjunto.

Parágrafo Quinto - É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e especialmente em obrigações de favor, tais como: avais e fianças para terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá constituir procuradores "ad negotia" ou "ad iudicia" com a assinatura isolada do Diretor Presidente, devendo constar do instrumento de mandato o prazo de validade, data de seu encerramento, mais as condições de não substabelecimento, a não ser no caso de procurações "ad iudicia".

Parágrafo Sétimo - Os documentos de rotina tais como correspondência, saques e quitação de faturas e duplicatas, etc., poderão ser assinados por qualquer um dos Diretores ou por um só Procurador com mandato específico, obedecendo ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Oitavo - Para as atividades mercantis de compra, venda e prestação de serviços, a Sociedade poderá ser representada individualmente por um procurador, a procuração será efetuada por carta com firma reconhecida do Diretor Presidente ou por qualquer um dos Diretores Adjuntos, não sendo necessário seu registro em cartório.

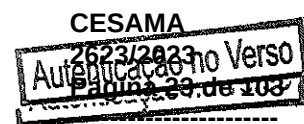
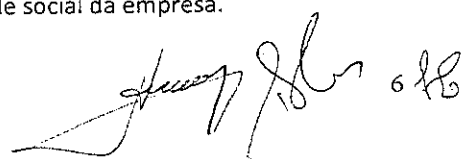
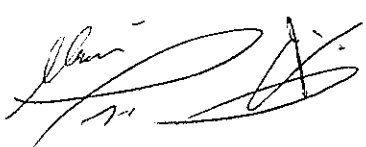
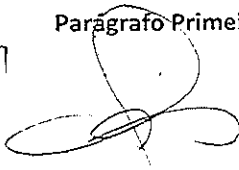
Parágrafo Nono - Os quando eleitos permanecerão nos seus cargos até que sejam eleitos seus substitutos.

Parágrafo Décimo - A destituição dos Diretores indicados neste contrato social poderá ser efetuada pelos sócios que detiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social, em assembleia convocada para esse fim específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Deliberações Sociais

Nos termos do artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/02, a reunião dos sócios será anual, devendo ser realizada até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para as deliberações legais.

Parágrafo Primeiro - O local das reuniões será sempre a sede social da empresa.



REG. CIVIL DAG P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 283 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2019

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☐ Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
 - ☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - ☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (valores msc. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



CESAMA
2623/2023
Juliana Faitanini
Página 24 de 103
Escrevente Autenticada

JUL 30
2020

Parágrafo Segundo - As convocações para a Reunião Anual dos sócios, nos termos do § 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/02 ficam dispensadas quando do comparecimento de todos os sócios, valendo, para isso, a assinatura dos sócios na Ata Sumária e/ou Alteração Contratual.

Parágrafo Terceiro - Igualmente, ficam dispensadas das convocações, em ocorrendo à decisão por escrito, de todos os sócios, sobre a matéria colocada em votação.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas observando-se o *quórum* previsto no artigo 1.076 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Quinto - A Reunião Anual dos sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Sexto - As deliberações tomadas em reunião serão transcritas em livro próprio, que após assinaturas dos sócios participantes, deverá ser arquivada no órgão competente.

Parágrafo Sétimo - Os sócios poderão efetuar Reunião Extraordinária, sempre que os interesses da Sociedade, assim o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retirada "pró-labore"

Os Administradores quando no efetivo exercício de suas funções, poderão retirar mensalmente, a título de "pró-labore", uma importância a ser fixada formalmente pelo sócio controlador, a qual será registrada como "despesas operacionais" da sociedade, observada a sua capacidade financeira, bem como os limites previstos pela legislação vigente do Imposto sobre a Renda.

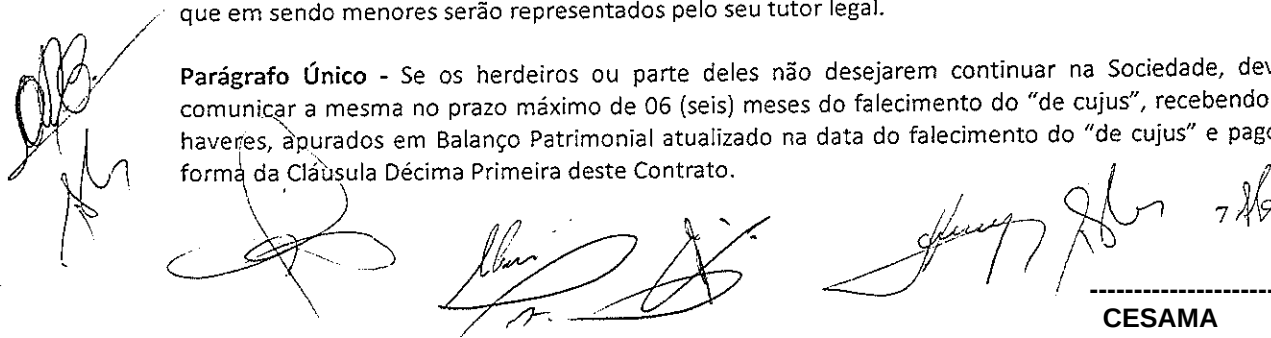
CLÁUSULA NONA - Do Exercício Social

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, com a elaboração do Balanço Patrimonial, nos termos do art. 1065 da Lei 10.406/02 e com observação das prescrições legais e regulamentares em vigor, facultando-se aos Administradores, levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários. Dos lucros brutos serão abatidas as quotas de amortização, provisão para pagamento do imposto de renda devido, outras provisões e reservas necessárias e permitidas, e os lucros ou prejuízos assim apurados em cada balanço, permanecerão acumulados para futuros, ou ainda, serão atribuídos a cada sócio na proporção de seu quinhão de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dissolução ou Transferência da Sociedade

A Sociedade não se dissolve pelo falecimento de qualquer dos sócios, continuando com seus herdeiros, que em sendo menores serão representados pelo seu tutor legal.

Parágrafo Único - Se os herdeiros ou parte deles não desejarem continuar na Sociedade, deverão comunicar a mesma no prazo máximo de 06 (seis) meses do falecimento do "de cujus", recebendo seus haveres, apurados em Balanço Patrimonial atualizado na data do falecimento do "de cujus" e pagos na forma da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.



CESAMA
2623/2023

Página 25 de 103

Autenticação no Verso

REG. CIVIL DAS F. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benatti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☐ Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - ☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - ☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (seis mo. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



CESAMA

2623/2023

Juliana Taitanini
Escrevente Autorizada

JUEVES
28 - 9 - 20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Retirada de sócio e Cessão de Quotas

Se algum sócio desejar retirar-se da Sociedade, ou vender suas quotas a terceiros, deverá comunicar a sua decisão e as condições de preço e prazo pretendidas, por escrito à Sociedade, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para, dentro das seguintes prioridades, decidir sobre a aquisição das quotas do sócio ofertante:

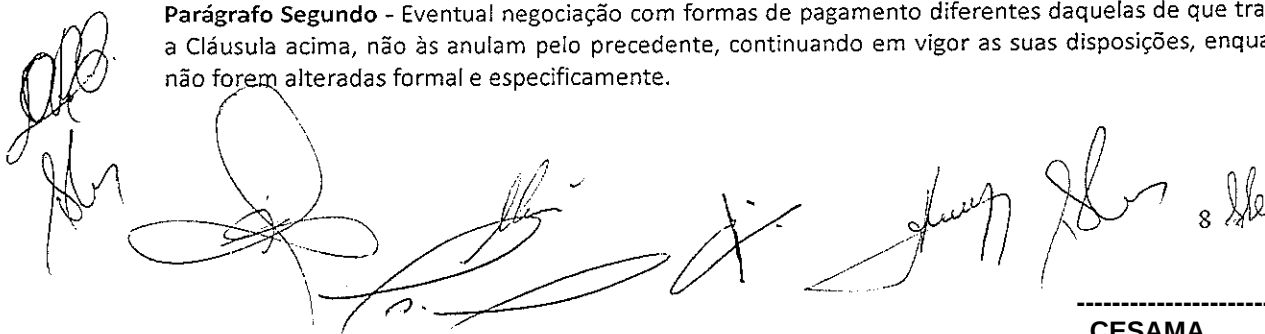
- a) Em primeira preferência, as quotas serão adquiridas por todos os demais sócios, na proporção das quotas atuais que cada um possui na Sociedade;
- b) Em segunda preferência, as quotas serão adquiridas por um ou mais sócios dentre os demais, na proporção que os sócios adquirentes possuírem na Sociedade;
- c) Não havendo interessados entre os sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas do sócio ofertante;
- d) Em qualquer dos casos acima, se o sócio detiver menos que 5% (cinco por cento) do capital social, a compra se realizará mediante pagamento em 18 (dezoito) meses, em parcelas iguais e mensais, corrigidas pela aplicação dos índices oficiais de inflação, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, "Pro-Rata", vencendo-se a primeira parcela, 30 (trinta) dias após a data da efetivação do negócio;
- e) Os sócios cuja participação é maior que 5% (cinco por cento) do capital social, a forma de pagamento será a seguinte:

1) Sua participação total será dividida em partes iguais de 5% (cinco por cento) do capital social e fração. O sócio retirante receberá a primeira parcela de 5% (cinco por cento) em 18 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice oficial da inflação, acrescidas de 6% (seis por cento) ao ano pró-rata.

2) Paga a primeira parcela, começa a vencer a segunda parcela de 5% (cinco por cento) que será paga nas mesmas condições que a primeira parcela e assim por diante até que sejam pagas todas as parcelas de 5% (cinco por cento) e fração. Mediante acordo entre o sócio retirante e os adquirentes, poderão ser negociadas outras formas de pagamento, desde que não entre na negociação a Empresa, para a qual só é válida a regra desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Decorrido o prazo estipulado para manifestação dos sócios ou da Sociedade e não havendo interesse pela aquisição, tanto pelos sócios, quanto pela Sociedade, o sócio ofertante fica livre para transferir suas quotas a terceiros, nos mesmos preços e condições ofertadas aos sócios e à sociedade, sendo os adquirentes admitidos na Sociedade.

Parágrafo Segundo - Eventual negociação com formas de pagamento diferentes daquelas de que tratam a Cláusula acima, não as anulam pelo precedente, continuando em vigor as suas disposições, enquanto não forem alteradas formal e especificamente.



CESAMA
2623/2023

Página 27 de 103
Autenticação no verso

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

☐ Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
Emolumentos de Autenticação: R\$ 3,72 (salos rec. por verba)

Valido c/ selo autenticidad a



CESAMA
2623/2023
Valéria Lattanzi
Escrevente Aut.
Página 28 de 103

JUL 20
20 09 20

Parágrafo Terceiro - É livre a doação de Quotas de Capital da Sociedade para herdeiros necessários de qualquer dos sócios. No caso de os donatários serem menores, serão representados na Sociedade pelo sócio Doador, que poderá inclusive manter as Quotas Doadas em seu nome.

Parágrafo Quarto - Havendo a doação, o sócio doador comunicará por escrito à Sociedade, juntando o Instrumento contendo as condições da doação, solicitando a Alteração deste Contrato Social, se for o caso.

Parágrafo Quinto - As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e não poderão ser transferidas a terceiros estranhos sem que sejam ofertadas aos demais sócios, que terão o direito de preferência em adquiri-las.

Parágrafo Sexto - Quando da eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos nos termos do Parágrafo único do artigo 1.052, da Lei 10.406/02, aplicam-se às disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores aplicações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para todas as ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Revogações

Ficam revogadas todas as alterações, modificações e disposições em contrário dos Contratos Sociais anteriores, passando esta Sociedade a se reger única e exclusivamente pelo presente Contrato Social, ora consolidado.

Em cumprimento ao disposto na Portaria DNCR nº 04 de 10 de julho de 1980, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Disposições Gerais

Ficam eleitos administradores com mandato por prazo indeterminado, Diretor-Presidente **UBIRACI MORENO PIRES CORRÊA**, portador do RG (SSP-SP) nº 8.541.593-5 e CPF (MF) nº 049.472.108-18, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado na Alameda Vila Rica, 253 – Parque Sabará em São Carlos – SP, Diretores Adjuntos **UBIRATAN MORENO PIRES CORRÊA**, portador do RG (SSP-SP) nº 7.943.217-7 e CPF (MF) nº 010.381.128-18, brasileiro, economista, residente e domiciliado na Dona Alexandrina, 1.550 – apto. 301, Centro, CEP 13560-290 - São Carlos – SP e **URAI MORENO PIRES CORRÊA**, portador do RG (SSP-SP) nº 11.813.282 e CPF (MF) nº 047.523.918-05, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado na Alameda das Cerejeiras, 76 – Parque Faber em São Carlos – SP, que nessa ordem, nas ausências ou impedimentos formalmente estabelecidos substituirão o Diretor-Presidente.

CESAMA
2623/2023

Página 29 de Verso
Autenticação no Verso

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☐ Carmem Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - ☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - ☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (salos rec. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



CESAMA
Mila 2623/2022 mini
Escritório
Página 36 de 103

JUL 20
20 03 20

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que se produzam os devidos e legais efeitos.

São Carlos, 30 de março de 2020.

CORRÊA NETTO - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Ubiraci Moreno Pires Corrêa – Diretor-Presidente/Sócio

Ubiraci Moreno Pires Correa
Diretor-Presidente

Ubiratan Moreno Pires Correa
Diretor Adjunto

Uraí Moreno Pires Correa
Diretor Adjunto

José Abelardo Ianez Carbonel
Sócio

José Lázaro Gomes
Sócio

José Roberto Gambarini
Sócio

Helena Napolitano Cavallaro
Sócia

Orlando Rosa de Camargo
Sócio

Testemunhas:

Valdeci Foganhoff

RG n.º 20.240.204-6
CPF/MF n.º 147.682.998-57

Dalcy Izabel Lopes Felipe

RG n.º 18.424.466-3
CPF/MF n.º 073.730.608-46

REG. CIVIL DAS P. M. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

☒ Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
☒ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
☒ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (selos rec. por verba)



CESAMA

2623/2023

Milena Fantuzzi
Página 31 de 103
Escrevente Autorizada

953011
09 04 05



REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

18 NOV. 2020

- ☐ Carmen Suely Corrêa Destro - Oficial
 - ☐ Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - ☐ Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,72 (salos rec. por verbe)

Válido c/ selo autenticidade



ces Raitanini
xvato Autorizada
2623/2023